mento em vigor, do Total de Cr$ 22.955,28.

Art. 2º – A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de outubro de 1973.

[signature] Luiz de Souza.

[signature] Sec.

Rego e puso nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.156, de 10 de outubro de 1973

Organiza banda de música e abre crédito.

O Prefeito Municipal de Frutal por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica organizada a banda de Musica "Major Lara" com a colaboração da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Para a constituição da corporação a que se refere o art. 1º, a Prefeitura poderá adquirir, mediante tomada de preços o respectivo instrumental, podendo dispender para esse fim, até a importancia de Cr$12.200,00

Art. 3º — Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei fica aberto um crédito de Cr$12.200,00, que correrá por conta da economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º — O Prefeito, em decreto, fará a designação do maestro recaindo a escolha em elementos capacitado para o encargo.

Art. 5º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de outubro de 1973.

[signature] de Souza

[signature] Fernando Cardoso [signature] Sec

Regº e Pubº nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com.: [signature]